

Termo de Referência da Planilha de Custos para a Coleta, Transporte, Armazenamento, Triagem e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos e Rurais no Município de Marques de Souza - RS.

1. APRESENTAÇÃO

Para elaboração deste Projeto Básico levou-se em consideração as características do município, que influenciam diretamente nos quantitativos e parâmetros que farão parte deste processo licitatório.

Segundo o IBGE (2022) o Município de Marques de Souza possui uma população estimada de 3.969 (três mil novecentos e sessenta e nove) habitantes.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Termo de Referência rege-se por definições e especificações técnicas que visam estabelecer diretrizes às empresas interessadas em participar desse processo licitatório, para a contratação dos serviços de *Coleta*, Transporte, Armazenamento, Triagem e Transporte ao Destino Final, que deverão ser executados em estrita observância a este PROJETO BÁSICO apresentado pelo Município.

Utilizou-se como fundamentação legal as leis, decretos e acórdãos pertinentes ao tema, que se encontram contempladas na OT do TCE/RS. Cumpre ressaltar que utilizou-se de todas as ferramentas disponibilizadas pelo TCE/RS, que além da OT, disponibilizou uma Planilha Modelo que dispõe de equações e estatísticas, elaborada por profissionais da área à serviço do TCE, que segue em anexo com dados atualizados.

Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em pleno atendimento às orientações da Administração Municipal.

2. DO OBJETO

Este memorial tem por objeto referenciar a planilha de custos dos serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Triagem e Transporte ao Destino Final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Marques de Souza - RS, atendendo

a Orientação Técnica dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

3. ESCOPO

As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências do edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preçospropostos.

Para habilitação no referido processo, os licitantes deverão apresentar a documentação técnica abaixo especificada:

3.1.1 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura (CAU), da empresa e do seu responsável técnico, que será responsável pela execução dos serviços, com prazo de validade em vigor, sendoque os expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do respectivo Conselho sediado no Estado do RS.

3.1.1.1 – O visto do CREA-RS / CAU-RS para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

3.1.2 - Atestado de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

3.1.3 - Atestado de capacidade técnico operacional, em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

3.1.4 - Atestado comprovando que o responsável técnico realizou visita técnica para tomar conhecimento da situação do objeto da licitação, fornecido pela Prefeitura Municipal de Marques de Souza -RS.

3.1.4.1 - A visita técnica deverá ser agendada junto da Secretaria dePlanejamento e Coordenação. (Documento Facultativo).

3.1.4.2 – O representante deverá trazer consigo e entregar na Secretaria de Planejamento e Coordenação no dia da visita técnica, o atestado de

visita previamente preenchido pela empresa, conforme ANEXO IV.

3.1.5 – Comprovar o vínculo entre a empresa e o responsável técnico, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social.

3.1.6 – Relação explícita dos veículos automotores e equipamentos disponíveis e necessários à execução do objeto da presente licitação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, constando no mínimo a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, atendendo ao quantitativo mínimo exigido na Tabela 02 - Veículos e Equipamentos (Termo de Referência).

3.1.6.1 – Caso os veículos sejam locados, a licitante deverá informar a razão social da locadora.

3.1.7 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional técnico na área de segurança do trabalho, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 10 de 06/04/2000, do Ministério do Trabalho

3.1.7.1 - Comprovação de registro do Técnico em Segurança no Ministério do Trabalho (Lei nº 7.410/85) ou, no caso de Engenheiro de Segurança, comprovação de registro no CREA.

3.1.7.2 - Caso o licitante não esteja enquadrado nas exigências previstas neste item, deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, informando o motivo do não enquadramento.

3.1.8 - Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

3.1.9 - A proponente deverá apresentar área onde será realizado o Transbordo e Triagem dos Resíduos. A área deverá ter, no mínimo, Licença de Operação emitida pela FEPAM RS, ou órgão competente, vigente na data da apresentação das propostas, vedada a apresentação de Licença destinada a atender especificamente a determinados municípios ou empresas, ou ter a inclusão expressa do Município de Marques de Souza na Licença.

3.1.9.1 - Quando a Licença de Operação estiver em nome da

licitante, deverá ser declarada expressamente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato sob as penas das leis.

3.1.9.2 - Quando a Licença não estiver em nome da licitante, deverá ser anexado **AUTORIZAÇÃO** do proprietário, com firma reconhecida, para a contratada destinar a totalidade dos resíduos produzidos pelo Município de Marques de Souza, por toda a execução do contrato.

3.1.10 - Licença de Operação, em plena vigência, para recebimento de resíduos sólidos (classe II) e em conformidade com a NBR 10.004, da área ou local para destino final dos resíduos, vedada a apresentação de Licença Operacional destinada a atender especificamente a determinados municípios ou empresas, salvo se incluso expressamente o Município de Marques de Souza.

3.1.10.1 - Quando a Licença de Operação estiver em nome da licitante, deverá ser declarada expressamente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato sob as penas das leis, e que o local destina-se para fins comerciais.

3.1.10.2 - Quando a Licença de Operação não estiver no nome da licitante, deverá ser anexado **AUTORIZAÇÃO** do proprietário, com firma reconhecida, para a contratada destinar a totalidade dos resíduos produzidos pelo Município de Marques de Souza e que o local destina-se para fins comerciais, por toda a execução do contrato.

3.1.11 - Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental para transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares em nome da Licitante.

3.2 - Declarações Art. 63 da Lei 14.133/2021, conforme ANEXO V.

3.3 - Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar “Metodologia de Execução dos Serviços”, consubstanciada em metas e planos de trabalho, em papel timbrado da licitante, de acordo com as diretrizes constantes neste Edital.

3.4 - Os itens a serem abordados e o procedimento de avaliação das metodologias de execução dos serviços a serem apresentadas pelas licitantes, encontram-se descritos no **ANEXO II - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**, sendo inabilitada a licitante que obtiver qualquer um dos seus itens avaliados como **“NÃO ATENDIDO”**.

3.5 - A Metodologia de Execução dos Serviços será avaliada por Comissão Especial designados por Portaria.

4. DIMENSIONAMENTO DA COLETA

A execução de todo e qualquer serviço depende da expedição da Ordem de Serviço pela Administração, sempre observando criteriosamente as especificações técnicas deste projeto.

Inicialmente buscou-se os dados de geração por série histórica para assim estimar a geração mensal, diária e per capita. As planilhas a seguir apresentam os dados da geração de resíduos sólidos domésticos dos últimos 12 meses, conforme informado pela Prefeitura Municipal de Marques de Souza - RS.

Resíduos Orgânicos:

Mês	Geração (toneladas)
Setembro/2023	48,32
Outubro/2023	50,90
Novembro/2023	43,80
Dezembro/2023	37,49
Janeiro/2024	54,43
Fevereiro/2024	42,99
Março/2024	41,58
Abril/2024	49,04
Mai/2024	96,32
Junho/2024	87,92
Julho/2024	111,59
Agosto/2024	78,40

Desta forma tem-se que:

Geração Mensal estimada: 62,54 toneladas

Geração Diária estimada: 2.08 toneladas/dia

Geração Per capita estimada: 0,525 kg/hab.dia

Segundo o Ministério do Meio Ambiente o Brasil possui potencial de reciclar 30% dos seus resíduos, desta forma podemos estimar que:

Estimativa de Resíduos Não Recicláveis:

Geração Mensal estimada: 61,24 toneladas

Geração Diária estimada: 2.04 toneladas/dia

Geração Per capita estimada: 0,514 kg/hab.dia

Estimativas de Resíduos Recicláveis:

Geração Mensal estimada: 650 kg/mês

Geração Diária estimada: 0.04 kg/dia

Geração Per capita estimada: 0,011 kg/hab.dia

A coleta orgânica de resíduos sólidos urbanos domiciliares, consiste na execução das atividades de coleta manual realizada por coletores, com a utilização de caminhão coletor compactador de carregamento traseiro.

A coleta orgânica de resíduos urbanos e rurais deverá abranger os domicílios e comércios do Município que produzam resíduos acondicionados em qualquer tipo de embalagem, desde que não superior a 100 litros diários, dispostos em vias públicas. Este atendimento deverá se dar de forma rotineira, conforme os setores de coleta descritos no cronograma em anexo, deverão ser coletados resíduos em embalagens tipo lata de lixo, sendo que estas deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retiradas, resíduos soltos por rompimento de sacos, por ação de animais ou catação, devendo para tal a guarnição possuir ferramentas adequadas de recolhimento, resíduos de feiras livres, desde que atenda os volumes máximos especificados acima, resíduos colocados em logradouros que não permitam

a entrada de caminhões, sendo que para tal deverá ser utilizado o método manual. A coleta deve ocorrer também em Pontos de Entrega Voluntária caso estes sejam dispostos pelo Município.

Coleta dos recicláveis é um mecanismo de recolha dos resíduos, os quais são classificados de acordo com sua origem, serão coletados na Coleta dos recicláveis os seguintes resíduos: papéis, embalagens de papelão, garrafas pet, embalagens plásticas, latas de alumínio e de metal, tampas de garrafas, materiais de aço em geral e vidros que se encontram segregados na origem. Caberá ao Município de Marques de Souza realizar campanhas de Educação Ambiental de forma a incentivar que a população separe seus resíduos.

O Município de Marques de Souza possui coleta dos resíduos orgânicos e recicláveis diária em roteiros pré-definidos. Os resíduos recicláveis coletados serão transportados para uma Central de Triagem de RSU com Estação de Transbordo de RSU.

Analisadas as diversas possibilidades de contratação, optou-se pelo desenvolvimento de projeto que contemple a diminuição dos resíduos da coleta orgânica e reciclados.

Atualmente todo o resíduo orgânico é coletado e transportado até a central de transbordo e triagem e destinado, sem ser executado reciclagem ou diminuição.

Todo o resíduo orgânico coletado no município de Marques de Souza é destinado 100% diretamente na central de transbordo, sem passar por procedimento de triagem, sem diminuição do mesmo, e assim enviado diretamente para aterro, sendo assim neste novo processo licitatório será licitado os serviços de central de triagem de RSU com estação de transbordo de RSU, para execução de separação, reciclagem e diminuição do resíduo, sendo que a média nacional 4%, porem o resíduo orgânico dos municípios na região, detém percentual mínimo de reciclagem dos Resíduos orgânicos de 18 %, ou seja, o município de Marques de Souza produz de lixo orgânico e recicláveis, uma média 62,54 T/mês, sendo que todo esse resíduo orgânico é descarregado e transportado diretamente no aterro sanitário, portanto utilizando esta media, teríamos uma diminuição mensal de:

Destinação de 62,54 T/mês * 18 % RECICLAGEM DIMINUIÇÃO = 11,25 kg/mês. Portanto será destinado mensal será de 62,54 T/mês – 11,25 kg/mês = 51,28

T/mês. Ou seja, gerara uma diminuição anual de 102,56 T. Equivalendo a quase dois meses no ano de economia no transporte e destinação final em aterro.

Observa-se que município de Marques de Souza vem crescendo rapidamente sua população, onde que diante disso, automaticamente, aumentar a produção de lixo, sendo assim, demonstrado a importância de gerar a diminuição do resíduo orgânico e seletivo, que é enviado ao aterro sanitário. Importante ressaltar que no processo licitatório em questão, será contratado o serviço de central de central de triagem e estação e transbordo, para execução da reciclagem e diminuição do lixo orgânico e recicláveis, sendo que no processo, será cobrado o mínimo de reciclagem de 18%, da totalidade do resíduo orgânico. Após a diminuição, garantida de 18 %, o rejeito deve ser transportado até o aterro sanitário licenciado.

Sendo que todo resíduo orgânico coletado ao fim da coleta deve ser transportadora até a central de triagem da contratada, onde deve ser pesado na entrada na balança da central de triagem e após a separação e diminuição, o rejeito deve ser pesado na saída da central de triagem para transporte até o aterro sanitário em Marques de Souza, onde deve novamente ser pesado na entrada na balança, para ser descarregado, sendo assim utiliza-se os pesos para comprovação da efetividade de no mínimo comprovar a reciclagem e diminuição de 18% da totalidade do resíduo orgânico, coletado no município de Marques de Souza.

Foram utilizados os critérios de custo/benefício, vantajosidade e interesse público. Os fatos expostos podem ser corroborados analisando a realidade regional e a forma de destinação final adotada por boa parte dos Municípios da região. Em suma, resta demonstrado o custo/benefício e a vantajosidade da realização do processo conforme discriminado no presente projeto e o atendimento do interesse público no Município de Marques de Souza.

Os trabalhadores do serviço de coleta domiciliar orgânica e recicláveis e transporte de resíduos deverão passar por capacitação antes de iniciar suas atividades, de forma que estas abordem conteúdos teóricos e práticos recomendando-se o seguinte conteúdo programático: Informações sobre condições e meio ambiente de trabalho, incluindo situações de grave e iminente risco e o exercício do direito de recusa; Riscos inerentes à sua função e medidas preventivas, com ênfase em exposição a risco biológico e acidentes com objetos perfurocortantes; Uso e conservação da vestimenta de trabalho e dos Equipamentos de Proteção Individual -

EPI; Técnicas de transporte de carga, acondicionamento de resíduos, sinalização e noções de ergonomia; Procedimentos a serem adotados em caso de incidentes, acidentes e em situações de emergência.

4.1 INFRAÇÕES E PENALIDADES

Após a contratação dos serviços, a empresa contratada estará sujeita a penalidades quando houver inconformidades e/ou infrações na execução contratual, sendo elas:

- Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”;
- Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;
- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; Desatender às determinações da fiscalização;
- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- Iniciar e terminar os serviços com muita discrepância dos horários determinados no projeto básico;
- Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- Transitar com o veículo coletor em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

- Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
- Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços; Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado; Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico; Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

Destaca-se que as penalidades aplicadas serão através da cobrança de multa de 1% do valor contratual mensal.

4.2 REAJUSTE CONTRATUAL E PRAZO

Anualmente será reajustado o contrato visando recompor a variação inflacionária. Destaca-se que deverá ser realizado termo aditivo. O cálculo será realizado utilizando o IPCA/IBGE apurado nos últimos 12 meses.

Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser procedida à prorrogação do presente contrato por períodos iguais e sucessíveis, respeitando a vigência máxima decenal, em conformidade com o que estabelece o ART. 107 da Lei 14.133/2021.

4.3 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Será concedido reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021.

A repactuação será admitida nos termos do artigo 6º, inciso LIX e artigo 135 da Lei nº 14.133/2021, devendo a mesma ser solicitada nos termos do artigo 135, § 6º da Lei 14.133/2021. Para tanto, serão observados os seguintes critérios: data-base vinculada à data da apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado, conforme disposto no artigo 135, inciso I da Lei 14.133/2021 e data-base vinculada ao acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional aplicável, para os custos decorrentes de mão de obra, conforme disposto no artigo 135, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.4 SALÁRIOS E DIREITOS TRABALHISTAS

Competirá à contratada a admissão de motoristas, coletores de resíduos e todos os demais profissionais necessários para a perfeito desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, equipamentos de segurança individuais e coletivos e demais exigências das leis trabalhistas, com o devido registro dos funcionários perante a Contratada, os quais deverão ser apresentados à Contratante.

Segundo a orientação técnica do TCE, estima-se que um coletor de resíduos pode coletar por turno de trabalho cerca de 4 toneladas de resíduos, desta forma considerando a geração diária estimada no Município, para dimensionamento da guarnição considerou por equipe dois coletores e um motorista, sendo três equipes para a coleta orgânica e duas para coleta dos recicláveis, para calcular o salário e demais direitos trabalhistas dos coletores foi considerado a Convenção Coletiva do Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio

Grande do Sul e do Sindicato Intermunicipal dos Empregados de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS, inscrita no MTE sob nº de registro RS004917/2023, processo nº 19980.235929/2023-94, CBO 5142, com autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

Para cálculo do salário e demais direitos trabalhistas do motorista foi considerado a convenção coletiva do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO, cargo Motorista Coletor de Lixo.

Quanto a base de cálculo para o adicional de insalubridade, foi considerado o salário mínimo regional tendo em vista entendimento do Supremo Tribunal Federal (Reclamação nº 6830 MC/PR - Paraná), publicada no DJE nº 217, em 21/10/2008, até que sobrevenha lei que disponha sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade, e não havendo previsão normativa nesse sentido, essa parcela deve ser calculada com base no salário mínimo.

Caberá ao Município fiscalizar se a empresa repassará os valores correspondentes ao adicional de insalubridade integralmente aos trabalhadores.

A contratada deverá pagar vale refeição aos trabalhadores de acordo com as convenções coletivas das categorias e conforme planilha orçamentária. Os empregadores são obrigados a fornecer, antecipadamente e até o último dia do mês, vale-transporte para os seus empregados atenderem suas necessidades de transporte coletivo da residência ao local de trabalho e vice-versa.

O Município de Marques de Souza dispõe de serviço público e o valor da passagem é de R\$ 4,70 porém havendo interesse do empregado e mediante acordo escrito, fica autorizado que as necessidades de transporte dos trabalhadores da residência ao local de trabalho e vice-versa sejam atendidas através da concessão de cartão combustível ou vale transporte em dinheiro pelo empregador no valor equivalente a duas passagens do transporte público respectivo por dia de efetivo trabalho em cada mês, com a possibilidade de descontos nos salários da quantia mensal de até 6% (seis por cento) do valor do salário do empregado.

Considerando que a coleta de resíduos será realizada inclusive nos feriados, serão pagas 8,55 horas extras 100% para os trabalhadores envolvidos na coleta orgânica, transporte e coleta dos recicláveis para tal cálculo foram considerados os feriados nos dias de coleta entre fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

Todos os recolhimentos previdenciários do pessoal deverão ser recolhidos e apresentados à Contratante.

4.5 UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA NO TRABALHO

Será obrigatório o fornecimento de EPIs para os Coletores de Resíduos e motoristas envolvidos nos serviços de coleta e coleta dos recicláveis com as seguintes especificações:

Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292): Jaqueta operacional com gola, capuz e refletivo em nylon emborrachado, impermeável e térmica.

Calça: Calça em algodão 100%, tamanho adequado para o trabalhador, com dois bolsos, contendo uma faixa refletiva em cada perna.

Camiseta: Camiseta 100% algodão sem estampa.

Boné: boné árabe de segurança desenvolvido com material de qualidade em helanca visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Possuindo tecido leve, dando grande mobilidade ao trabalhador; fácil de carregar.

Colete com refletivo: Colete de sinalização de alta visibilidade, com 4 bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.

Botina de Segurança: Botina tipo tênis em couro, indicado para prestadores de serviços com colarinho soft acolchoado, fechamento em elástico, biqueira de polipropileno ou aço, solado isolante em PU bidensidade, injetado diretamente no cabedal, e palmilha de montagem em poliéster resinado, resistente à penetração e

absorção de água (resistente a umidade) e resistência à penetração por perfuração (resistente a agentes perfurantes).

Meia de algodão: meia 100% algodão cano alto.

Capa de chuva amarela com refletivo: Capa de segurança confeccionada em tecido sintético (trevira) plastificado com PVC em ambas as faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Possui Faixa refletiva nas mangas e peito, com espessura de 2cm Proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água

Protetor Solar FPS: FPS é o índice que determina o tempo que uma pessoa pode permanecer ao sol sem produzir eritema, ou seja, sem deixar a pele vermelha. Em outras palavras, é o número que indica o nível de proteção que um dado produto oferece contra os raios ultravioletas (UV).

Luvas de segurança: luva possuindo nível de desempenho mínimo de “3” para o ensaio de resistência a corte por lâmina e “3” para o ensaio de resistência a perfuração, conforme informado no Certificado de Aprovação - CA emitido pelo MT.

Para calcular o gasto com uniformes e equipamentos de proteção individual foi realizado um levantamento de preço com fornecedores, pesquisa na internet e licitações vigentes disponíveis no Licitacon Cidadão, com pelo menos três valores de cada item sendo calculada a média do valor de cada item, conforme mostra a tabela a seguir:

Item	Loja 1 (R\$)	Loja 2 (R\$)	Loja 3 (R\$)	Média (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	294,55	349,80	388,00	344,12
Calça	151,00	169,90	186,53	169,14

Camiseta	27,18	37,50	37,90	34,19
Boné	14,51	19,26	15,11	16,29
Botina de segurança c/ palmilha de aço	62,90	77,90	87,91	76,24
Meia de algodão com cano alto	16,18	7,39	15,90	13,16
Capa de chuva amarela com reflexivo	28,20	24,90	46,75	33,28
Colete reflexivo	24,84	23,31	39,99	29,38
Luva de proteção	35,90	15,42	38,84	30,05
Protetor solar FPS 30	15,69	14,92	19,65	16,75

Para estimar a vida útil dos uniformes e EPIs foi considerada a Revista Proteção e também a Nota Técnica 146/2015 do MTE.

Para cálculo do valor de referência do item higienização de EPI foi realizado busca no Portal Licitacon Cidadão.

A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI em conformidade com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA a todos os trabalhadores envolvidos na coleta e transporte de resíduos, e a guarnição deverá apresentar-se diariamente uniformizada e asseada, sendo a higienização dos equipamentos de responsabilidade da contratada, portando os equipamentos de segurança e proteção individual. Não será permitido o trabalho dos funcionários sem a utilização dos uniformes e EPI 's, sendo que a fiscalização poderá multar a empresa no valor de 1% do contrato caso flagrar qualquer trabalhador sem uso de EPIs. É

obrigação da contratada garantir EPIs extras nos veículos utilizados na coleta de lixo para atender eventuais necessidades de reposição imediata desses.

A contratada deverá manter um Sistema de Segurança no Trabalho de modo a evitar acidentes de trabalho, tanto do lado dos operários como aqueles causados pelo manuseio das máquinas e equipamentos.

A contratada deverá emitir Ordem de Serviço conforme NR1, instruindo os empregados quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais, sendo que sugere-se o modelo anexo a este memorial descritivo.

Caberá à contratada realizar análise ergonômica do trabalho referente às atividades dos coletores de lixo.

As vestimentas de trabalho deverão ser restritas ao ambiente laboral, sendo vedado aos trabalhadores deixar o local de trabalho utilizando tais vestimentas. As vestimentas deverão possuir sinalização refletiva de forma a permitir a visualização do trabalhador na realização de trabalhos externos.

4.7 SEGURANÇA DOS TRABALHADORES

As empresas contratadas tanto para a coleta orgânica e dos recicláveis, transporte, transbordo, triagem, transporte ao destino final deverão seguir rigorosamente a NR 38 - Segurança e Saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

A organização deve manter registro atualizado de todos os logradouros em que desenvolve suas atividades, por rota, frente de serviço ou pontos de coleta, com identificação dos pontos de apoio, suas características e definição do tipo de atendimento prestado aos trabalhadores.

Cabe à organização disponibilizar canais de comunicação para que os trabalhadores possam relatar as condições encontradas nos pontos de apoio.

A organização deve disponibilizar água, sabão e material para enxugamento das mãos nos veículos utilizados nas atividades que exponham o trabalhador à sujidade.

A organização deve garantir nas rotas e frentes de serviço suprimento de água potável e fresca, para consumo no local de trabalho durante as atividades, fornecida em recipientes portáteis hermeticamente fechados.

Os recipientes individuais para consumo de água devem ser transportados em compartimentos com adequada condição de higiene, sendo proibido o seu uso coletivo.

A organização deve garantir que os recipientes de armazenamento sejam abastecidos no início da jornada e higienizados periodicamente ou ao final de cada jornada.

O veículo de transporte de trabalhadores ao local de prestação de serviço deve observar os requisitos conforme item 38.3.5 da referida NR.

Para as atividades que exponham os empregados a risco de acidentes de trânsito em via pública, a organização deve implementar procedimentos de segurança incluindo a sinalização de advertência, observadas as atividades realizadas e em conformidade, no que for aplicável, com as normas de trânsito.

A organização deve estabelecer plano de contingência para a recuperação de evento adverso durante a execução das operações, considerando riscos adicionais e sobrecarga para os trabalhadores.

A contratada deverá elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Os veículos, máquinas e equipamentos devem ser submetidos a processos de limpeza que assegurem condições de higiene.

As máquinas autopropelidas utilizadas nas atividades elencadas no campo de aplicação dessa NR devem atender, além do disposto na Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12) - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, as medidas estabelecidas na NR-38.

O veículo coletor-compactador de resíduos sólidos deve possuir, no mínimo:

a) controles do ciclo de compactação, devendo estar localizados em sua lateral, de modo que o operador tenha uma visão clara tanto do ponto de operação quanto da abertura de carga;

b) sinalizador rotativo ou intermitente na parte traseira e dianteira, instalado de forma a não ofuscar a visão dos trabalhadores;

c) câmera de monitoramento sem captação de som, de forma que seja possível ao motorista a visualização da operação na parte traseira do veículo, com o acionamento automático em marcha ré, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores;

d) sinal sonoro de ré;

e) sistema de iluminação acima das áreas de carregamento e descarregamento, para permitir visibilidade nos trabalhos noturnos ou de baixa luminosidade;

f) estofamento em bom estado de conservação e limpeza;

g) sinal sonoro, com acionamento na parte traseira do equipamento; e

h) dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo.

É vedado o transporte dos trabalhadores nas partes externas dos veículos utilizados na coleta de resíduos sólidos no deslocamento entre a organização e as áreas de coleta e vice-versa, entre setores de coleta não adjacentes, bem como para o transbordo e a destinação final.

A plataforma operacional somente poderá ser utilizada pelos coletores nas áreas de trabalho (setores) de coleta desde que sejam observados os seguintes procedimentos de segurança:

a) subida e descida da plataforma apenas com o veículo parado;

b) limitação da velocidade do caminhão a 10 km/h no deslocamento nas áreas de trabalho (setores);

c) o motorista deve esperar o coletor acionar o sinal sonoro, de acordo com a alínea "g" do item 38.5.3 desta NR, antes de mover o veículo; e

d) é vedada a permanência dos coletores na plataforma quando o veículo operar em marcha à ré.

A organização deve realizar treinamento dos empregados, observados a atividade realizada e os riscos a que estão expostos.

É obrigatório o fornecimento gratuito de:

a) EPI, sem prejuízo do previsto na Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) - Equipamentos de Proteção Individual;

b) dispositivos de proteção pessoal nos termos estabelecidos por esta NR; e

c) vestimentas de trabalho, sem prejuízo do previsto na NR-24.

4.8 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.8.1 - Coleta

Os veículos utilizados na coleta de resíduos sólidos deverão possuir carroceria do tipo especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, para execução da coleta orgânica, e de modelo carroceria fechada baú basculante com abertura traseira, para execução da coleta dos recicláveis, devendo serem fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e ser provida de mecanismo de descarga automático com armazenamento dos líquidos gerados pela compactação ou pelo baú.

Todos os veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras. A CONTRATADA deverá submeter todos os seus veículos e equipamentos à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO assim o exigir. A CONTRATADA deverá apresentar 1 (um) veículo coletor compactador, de carroceria fechada, contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) m³, de forma que não haja o despejo de chorume nas vias públicas e 1 (um) veículo coletor baú fechado com basculamento e abertura traseira, que não compacte os resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga, com capacidade de no mínimo 30 (trinta) m³. Estes dois, executarão a coleta.

Os veículos, compactador e baú fechado deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, possuindo no máximo 10 (dez) anos de fabricação, a empresa deverá apresentar na planilha de custos a depreciação e custo de remuneração de capital de acordo com o veículo e compactador e baú a serem utilizados por ela no serviço, caso a empresa vencedora durante a execução do contrato optar por um veículo e compactador e baú mais novo do que o pactuado na planilha da proposta a mesma não será remunerada por isso,

em hipótese alguma será aceito veículo e compactador com idade superior a 10 (dez) anos. Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo ostentar sua pintura em perfeito estado de conservação, inclusive com sinalização para trafegar em horário noturno.

As carrocerias deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos nas vias públicas, serem providos de mecanismo de descarga automática, bem como deverão apresentar equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor, e deverão ter compartimento para guardar as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Os veículos coletores deverão ser pintados na cor verde, ou a ser definida pela contratante.

A empresa deverá fornecer ao contratante documento comprobatório de que o veículo que será utilizado na coleta está autorizado pelos órgãos competentes e conduzido por motorista habilitado para a sua categoria.

Para calcular o valor do veículo foram considerados três possíveis tipos de veículos aptos a realizar a coleta de resíduos, desta forma buscou-se os valores dos mesmos na tabela FIPE e realizou-se a média entre os valores.

Modelo	Marca	Código FIPE	Preço Médio FIPE (R\$)	Preço Médio (R\$)
19-380 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6)	VW	515202-0	764.585,00	
17-210 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6)	VW	515188-0	517.356,00	
18-320 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6)	VW	515191-0	613.707,00	
Total			R\$ 1895.648,00	R\$ 631.882,67

Todos os resíduos transportados para serem dispostos na Unidade de Tratamento de Resíduos deverão possuir bilhetes de controle de peso, com hora, dia da entrada e respectivo peso aferido.

Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico.

Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

O Município poderá a qualquer momento exigir a troca de veículos ou equipamentos que não estejam adequados às exigências dos serviços.

Para estimar o custo com compactador foi realizada busca no Portal Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br).

O veículo da coleta dos recicláveis deverá estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, possuindo no máximo 10 (dez) anos de fabricação, a empresa deverá apresentar na planilha de custos a depreciação e custo de remuneração de capital de acordo com o veículo a ser utilizado por ela no serviço, caso a empresa vencedora durante a execução do contrato optar por um veículo mais novo do que o pactuado na planilha da proposta a mesma não será remunerada por isso, em hipótese alguma será aceito veículo com idade superior a 10 (dez) anos. O veículo deverá ser higienizado periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo ostentar sua pintura em perfeito estado de conservação, inclusive com sinalização para trafegar em horário noturno.

Os resíduos da Coleta dos recicláveis serão destinados para a Unidade de Tratamento de Resíduos e depositados separadamente na Unidade para reciclagem.

Os veículos deverão estar de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes, mormente a ABNT NBR 14599:2014.

Os veículos deverão apresentar Programa de Manutenção dos Veículos, sob supervisão de profissional legalmente habilitado.

A contratada atuará com frota reserva de todos os veículos e para tal receberá acréscimo de 8% no item depreciação.

Sobre os veículos coletores deverão ser instalados luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar).

Cada veículo deverá dispor de GPS ativado (com odômetro), cujo endereço eletrônico da empresa de monitoramento deverá estar a disposição da fiscalização municipal, para acompanhamento diário dos caminhões que executam os serviços de coleta, inclusive no caminhão reserva, quando em serviço.

A cabine do veículo deverá possuir uma campainha, com acionamento pela traseira da carroceria, com o propósito de permitir que os garis solicitem a parada imediata, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal.

Os veículos coletores deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha a ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

O veículo coletor deverá ser provido de caixa com materiais de primeiros socorros básicos.

Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados.

No caso de indisponibilidade de algum veículo coletor titular, por qualquer eventualidade (problemas de ordem mecânica, elétrica...), a empresa deverá dispor imediatamente do caminhão reserva (com as mesmas especificações do titular).

Além dos veículos coletores acima descritos, a empresa deverá dispor de um veículo tipo leve, podendo ser uma caminhonete pequena ou um automóvel do tipo popular, para servir de apoio, controle e/ou emergências, e o mesmo deverá ficar a disposição sempre que tiver ocorrendo a operação de coleta nas ruas e estradas do município de Marques de Souza.

4.8.2 – Transporte

Os veículos utilizados no transporte ao destino final deverão possuir carroceria do tipo especial para transporte de lixo, de modelo roll on off, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e ser provida de mecanismo de descarga automático com armazenamento dos líquidos gerados pelo carregamento.

Todos os veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras. A CONTRATADA deverá submeter todos os seus veículos e equipamentos à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO assim o exigir. A CONTRATADA deverá apresentar 1 (um) Conjunto caminhão Romeu “roll on off” transportador, traçado, com Julieta semi reboque 3 (três) eixos do tipo “roll on off” e dois containers com capacidade mínima de 32m³ cada.

Os veículos roll on off deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, possuindo no máximo 10 (dez) anos de fabricação, a empresa deverá apresentar na planilha de custos a depreciação e custo de remuneração de capital de acordo com os equipamentos a serem utilizados

por ela no serviço, caso a empresa vencedora durante a execução do contrato optar por um veículo roll on off mais novo do que o pactuado na planilha da proposta a mesma não será remunerada por isso, em hipótese alguma será aceito veículo e roll on off com idade superior a 10 (dez) anos. Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo ostentar sua pintura em perfeito estado de conservação, inclusive com sinalização para trafegar em horário noturno.

As carrocerias deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos nas vias públicas, serem providos de mecanismo de descarga automática, bem como deverão apresentar equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor, e deverão ter compartimento para guardar as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Os veículos roll on off deverão ser pintados na cor verde, ou a ser definida pela contratante, e identificados com adesivos vinílicos, em local bem visível, com letras de no mínimo 10 cm, nos quais conste: o nome da empresa e/ou sua logomarca e as frases “Transporte de Resíduos Orgânicos” e “A serviço da Prefeitura de Marques de Souza” devendo cada um deles receber um número de identificação pintado na porta, de forma visível, conforme a contratante determinar, e fone para contato em caso de emergência ou reclamações;

A empresa deverá fornecer ao contratante documento comprobatório de que o veículo que será utilizado no transporte e está autorizado pelos órgãos competentes e conduzido por motorista habilitado para a sua categoria.

Para calcular o valor do veículo foram considerados três possíveis tipos de veículos aptos a realizar a coleta de resíduos, desta forma buscou-se os valores dos mesmos na tabela FIPE e realizou-se a média entre os valores.

Modelo	Marca	Código FIPE	Preço Médio FIPE (R\$)	Preço Médio (R\$)
33.480 Constellation 6x4 2p (diesel)(E6)	VW	515199-6	945,725,00	
FH.500 Volvo 6x4 2p (diesel)(E6)	VW	516240-8	1.096.608,00	
G.500 Scania 6x4 2p (diesel)(E6)	VW	513404-8	1.162,866,00	

Total	R\$ 3205.199,00	R\$ 1068.399,66
--------------	-----------------	-----------------

Todos os resíduos transportados para serem dispostos na Unidade de Tratamento de Resíduos deverão possuir bilhetes de controle de peso, com hora, dia da entrada e respectivo peso aferido.

Todos os equipamentos e acessórios dos veículos devem funcionar perfeitamente, bem como o estado mecânico.

Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.

O Município poderá a qualquer momento exigir a troca de veículos ou equipamentos que não estejam adequados às exigências dos serviços.

Para estimar o custo do roll on off, da julieta e dos containers foi realizada busca no Portal Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br).

Os veículos deverão estar de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes, mormente a ABNT NBR 14599:2014.

Os veículos deverão apresentar Programa de Manutenção dos Veículos, sob supervisão de profissional legalmente habilitado.

A contratada atuará com frota reserva de todos os veículos e para tal receberá acréscimo de 10% no item depreciação.

Sobre os veículos de transporte deverão ser instalados luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar).

Cada veículo deverá dispor de GPS ativado (com odômetro), cujo endereço eletrônico da empresa de monitoramento deverá estar a disposição da fiscalização municipal, para acompanhamento diário dos caminhões que executam os serviços de coleta, inclusive no caminhão reserva, quando em serviço.

A cabine do veículo deverá possuir uma campainha, com acionamento pela traseira da carroceria, com o propósito de permitir que os garis solicitem a parada imediata, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal.

Os veículos de transporte deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha a ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

Os veículos de transporte deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros básicos.

Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados.

No caso de indisponibilidade de algum veículo coletor titular, por qualquer eventualidade (problemas de ordem mecânica, elétrica...), a empresa deverá dispor imediatamente do caminhão reserva (com as mesmas especificações do titular).

A TABELA 02: VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS apresenta a quantidade mínima de veículos e equipamentos necessários à realização dos serviços:

VEÍCULO - EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA	TEMPO MÁXIMO
	OPERACIONAL MÍNIMA	MÍNIMA	DE USO
Caminhão semi - pesado, chasis toco, equipado com caixa compactadora de carga traseira mínima de 15m ³	1	10 %	10 (dez) anos
Caminhão semi - pesado, chasis toco, equipado com bau basculante fechado de descarga traseira mínima de 30m ³	1	(DEPRECIACÃO + RENUMERAÇÃO DE CAPITAL SOBRE O EQUIPAMENTO)	10 (dez) anos
Veiculo tipo Leve, podendo ser uma caminhonete pequena ou um automóvel do tipo popular, para servir de apoio	1		10 (dez) anos
Container metálico com capacidade minima de 32m ²	2		10 (dez) anos
Conjunto caminhão Romeu "roll on off" transportador, traçado, com Julieta semi reboque 3 (três) eixos do tipo "roll on off" e dois containers com capacidade mínima de 32m ³ cada	1		10 (dez) anos
Veiculo tipo retroscavadeira tracionada tipo "4x4"	1		10 (dez) anos
TABELA 02: Veiculos, Maquinas e Equipamentos			

Os veículos automotores, bem como os equipamentos definidos na tabela acima, a serem apresentados pela licitante para a realização dos serviços do contrato, deverão estar disponíveis para uso imediato.

Além dos veículos discriminados na relação mínima, a CONTRATADA deverá dispor de veículos, em quantidade suficiente, para apoio às suas atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração.

Havendo incorreção das informações prestadas, o licitante será desclassificado, estando ainda sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Antes da assinatura do contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela CONTRATANTE, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

Na hipótese da impossibilidade de serem apresentados os veículos e

equipamentos exigidos na tabela acima, poderá a CONTRATADA apresentar, em substituição aos mesmos, veículos e equipamentos com capacidades diferenciadas, desde que atenda às necessidades para os serviços afins e que sejam aprovados formalmente pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento prévio destes para o início da execução dos serviços

Os veículos e equipamentos constantes na tabela acima serão de uso exclusivo deste contrato.

Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

Em caso de substituição de quaisquer dos veículos vinculados ao contrato, a substituição deverá ocorrer por outro com ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído.

A CONTRATANTE efetuará uma avaliação semestral na frota da CONTRATADA, buscando verificar as condições de funcionamento.

4.9 IMPOSTOS E SEGURO

Para estimar o valor do licenciamento do veículo foi considerado pesquisa no Licitacão Cidadão considerando a média entre dois processos homologados nos últimos seis meses (Anta Gorda e Cerro Grande do Sul). Para estimar o valor do seguro contra terceiros foi realizado levantamento no site Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>).

4.10 COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO

Para calcular a quilometragem da coleta orgânica e dos recicláveis foi utilizado como referência o sistema de monitoramento do roteiro atual da coleta, através do sistema de gestão de frota, que permitiu verificar o percurso diário do veículo que realiza a coleta, sendo considerado tanto para a coleta orgânica quanto para a coleta dos recicláveis a média da quilometragem dos últimos três meses. O consumo de óleo diesel foi verificado in loco através do painel do veículo e demais combustíveis foi

realizado em consulta no Portal Licitacon Cidadão, onde buscou-se licitações homologadas nos últimos seis meses.

Para estimar o valor do óleo diesel foi realizado levantamento de preço médio na Agência Nacional de Petróleo tendo como referência o Município de Lajeado, para os demais combustíveis foram realizadas pesquisas na internet obtendo a média de pelo menos três valores.

Item	Orçamento 1 (R\$)	Orçamento 2 (R\$)	Orçamento 3 (R\$)	Média (R\$)
Óleo de Motor (L)	36,99	28,90	36,76	34,22
Óleo de transmissão (L)	19,89	23,59	36,02	26,50
Óleo Hidráulico (L)	18,54	17,50	44,78	26,94
Graxa (Kg)	39,92	33,00	50,26	41,06

Conforme última normativa para Licitações da Coleta de Resíduos do TCE (2019) o parâmetro para o custo mensal de manutenção dos caminhões de coleta a ser utilizado é de 0,75 reais por km rodado, sendo o mesmo corrigido pelo IPCA nos últimos anos. Para estimar o consumo de veículos foram utilizadas a média entre duas licitações já homologadas através do sistema Licitacon Cidadão.

4.11 ROTEIROS DA COLETA ORGÂNICA E COLETA DOS REICLÁVEIS

A coleta dos resíduos domiciliares recicláveis será efetuada nas vias públicas urbanas do município de Marques de Souza, inclusive tais como a área central fechada, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas que venham a ser determinados pela fiscalização do município de Marques de Souza.

Serão também beneficiadas com o serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou ainda podendo ser alternados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da fiscalização do município, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

A frequência e turnos de coleta foram determinados por áreas, de forma a otimizar a utilização dos veículos coletores, obedecendo aos trajetos a seguir descritos (itinerários):

ITINERÁRIO 01 – Área urbana e Vila Marques, Distritos Tamanduá e Bela Vista do Fão.

A coleta dos resíduos sólidos orgânicos será efetuada nas vias públicas urbanas do município de Marques de Souza, inclusive tais como a área central fechada, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas que venham a ser determinados pela fiscalização do município de Marques de Souza.

Serão também beneficiadas com o serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados em até uma hora os horários de início dos serviços, ou ainda podendo ser alternados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da fiscalização do município, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.

A frequência e turnos de coleta foram determinados por áreas, de forma a otimizar a utilização dos veículos coletores, obedecendo aos trajetos a seguir descritos (itinerários):

ITINERÁRIO 02 – Terça-feira

Percurso:

1. Barrinha Baixa (Cerâmica Rabaiolli)
2. Barrinha Alta (Cléo Padilha)
3. Bela Vista do Fão (Distrito)

4. Linha 12 de Outubro
5. Condomínio Dália
6. Picada May
7. Tamanduá (até Paulicio Lazaron)
8. Linha Bastos (interior)
9. E. C. Cruzeiro
10. Linha Atalho (Mara Schneider)
11. Nova Esperança (Amauri da Silva)
12. E.C. Juventus
13. Área Urbana e Vila Marques
14. Picada Wasen (até a propriedade de Marino Hepp)
15. Picada Flor (até as propriedades de Ademar Allebrand // Sereno Weirich)
16. Linha Perau (interior)

ITINERÁRIO 03 - Sexta-feira – Rota A

Percurso:

1. Bela Vista do Fão (Área Urbana)
2. Linha 12 de Outubro
3. Vasco Bandeira (Estrada Geral)
4. Picada May
5. Picada Serra (até a Capela São Paulo)
6. Sobradinho
7. Tamanduá (até Jonas Bianchini)
8. Linha Bastos (pela BR 386)
9. Travessa Esporte Clube Cruzeiro
10. E.E.E.F. Severino Frainer
11. Propriedade Almir Kehl
12. Nova Esperança
13. Linha Tigrinho até a Capela São Tiago
14. Área Urbana e Vila Marques (CTG)
15. Picada Flor (até as propriedades de Ademar Allebrand //Sereno Weirich)
16. Linha Perau (pela BR 386)

ITINERÁRIO 04 - Sexta-feira – Rota B

Percurso:

1. Bela Vista do Fão (Área Urbana)
2. Linha 12 de Outubro
3. Vasco Bandeira (Estrada Geral)
4. Picada May
5. Picada Serra
6. Sobradinho

7. Tamanduá (até Jonas Bianchini)
8. Linha Bastos (pela BR 386)
9. Travessa Esporte Clube Cruzeiro
10. Linha Tigrinho (até a Capela São Tiago)
11. Área Urbana e Vila Marques (CTG)
12. Nova Esperança (até Amauri da Silva)
13. Linha Atalho
14. E.E.E.F. Severino Frainer
15. Propriedade Elaine Giovanella
16. Alto Linha Tigrinho
17. Alto Picada Flor
18. Picada Flor (até as propriedades de Ademar Allebrand // Sereno Weirich)
19. Linha Perau (pela BR 386)

ITINERÁRIO 05 - (Coletar Na Última Quinta Feira do Mês).

Percurso:

1. Linha 12 de Outubro passando pela divisa com o município de Progresso;

O cálculo da quilometragem foi estimado a partir da média dos últimos três meses dos dados fornecidos pelo Município, sendo que para a coleta orgânica considerando os novos roteiros para atender novas demandas foi somada a quilometragem, desta forma são estimados 242,89 km mensais para a coleta dos recicláveis e 1.143,17 km mensais para a coleta orgânica.

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

Mudança de rota por motivos de qualquer manutenção, seja mecânica e/ou elétrica, deverão ser comunicados por e-mail a fiscalização informando local e horário em que o caminhão permaneceu para reparos.

Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sábado obedecendo as zonas planejadas, em todas as vias e logradouros públicos estabelecidos pelo município de Marques de Souza, bem como em todas as vias abertas à circulação e nas que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

O número de zonas poderá vir a sofrer variações no decorrer do contrato, conforme alterações na quantidade de resíduos coletados. Sendo assim, a contratada deverá aumentar o número das equipes proporcionalmente ao aumento de resíduos coletados e a quilometragem adicional que possa vir a ser realizada.

Também, no caso de ultrapassagem contínua, por longos períodos do horário limite para o fim da coleta, a fiscalização do município poderá solicitar o aumento do número de equipes, com o objetivo de adequação dos serviços aos turnos determinados.

Todos os resíduos após a coleta devem ser transportados até uma Central de Triagem de RSU com Estação de Transbordo de RSU.

Após a conclusão do roteiro, os caminhões deverão se deslocar a sede da empresa dentro do município da contratante, permanecendo lá até o início das atividades no dia seguinte.

Quaisquer saídas de rota e deslocamento a outros municípios, deverão informar previamente e registrados por e-mail ao setor de fiscalização da contratante.

4.12 – DISTÂNCIA TRANSBORDO E ATERRO

Distância do Transbordo para cálculo de km da coleta improdutiva, que faz parte da planilha da Estação de Transbordo (Armazenamento), foi utilizado como base as 3 três central de triagem de RSU com estação de transbordo de RSU, mais próximas e será feito média de distância das três, – para estabelecer os km. DMT LOCAL: 62,00 km.

Para o cálculo foi considerado que, para cada zona de recolhimento, o caminhão partiria do ponto inicial localizado junto ao acesso principal de Marques de Souza, realizaria a rota de coleta e retornaria ao ponto de partida, onde, após a dispensa da guarnição, outro motorista assumiria o transporte até o armazenamento na estação de transbordo.

{ (FREQUÊNCIA ZONA xx + ...+ FREQUÊNCIA ZONA xx) X 2 (IDA E VOLTA) X DIAS DA COLETA} + (KM DA ESTAÇÃO X 2(IDA E VOLTA) = KM DE TRANSPORTE

A distância média de transporte foi considerada como a distância da estação local, devidamente licenciada e que possui capacidade para receber os resíduos orgânicos gerados no município de Marques de Souza.

Estação mais próxima (Triunfo): 62,70 km

Estação mais próxima (Barão): 84,40 km

Estação mais próxima (Arroio do Meio): 39,00 km

DMT LOCAL: 62,00 km

Coletas orgânicas : (2 + 1) X 2 viagens(ida/volta) X 62,00 km x 4 semanas = 1.488,00 km/mês.

Coletas reciclados : (1) X 2 viagens(ida/volta) X 62,00 km x 4 semanas = 496,00 km/mês.

Mão de obra: O motorista envolvido na operação foi considerado junto a coleta domiciliar e o tempo estimado para o transporte computado no quadro de frequências.

Distância estimada da central de triagem até aterro sanitário em Marques de Souza.

Utilizaremos a mediana, dos três Centro de Triagem de RSU com Estação de Transbordo de RSU, para cálculo do transporte, DO REJEITO até aterro sanitário de Marques de Souza.

- Estima-se que será Transportado para Destino Final 51,28 T/Mês. Com média de 25,64 T por viagem. Compreendendo transporte com caminhões de grande porte.

O transporte será executado por 1 (um) Conjunto caminhão Romeu “roll on off” transportador, traçado, com Julieta semi reboque 3 (três) eixos do tipo “roll on off” e dois containers com capacidade mínima de 32m³ cada. Utilizaremos este tipo de caminhão e equipamento, de grande porte, para diminuir custo de transporte até aterro sanitário. E por ser um caminhão e equipamento que atende a necessidade para carregamento, transporte e descarregamento do rejeito, neste caso, especificado acima, caminhões de grande porte.

{ (FREQÜENCIA ZONA xx ++ FREQÜÊNCIA ZONA xx) X 2 (IDA E VOLTA) X DIAS DA COLETA} + (KM DA ESTAÇÃO X 2(IDA E VOLTA) = KM DE TRANSPORTE

A distância média de transporte foi considerada como a distância da estação local, devidamente licenciada e que possui capacidade para receber os resíduos sólidos gerados no município de Marques de Souza /RS.

Estação mais próxima (Triunfo): 62,70 km

Estação mais próxima (Barão): 84,40 km

Estação mais próxima (Arroio do Meio): 39,00 km

DMT LOCAL: 62,00 km

Destino Final será utilizado como base as 3 três Aterros Sanitários, mais próximos e será feito média de distância das três – para estabelecer os km.

Foram consideradas 02 (duas) viagens de ida/volta para o aterro sanitário por mês. A distância de transporte foi considerada entre a distância da Estação de Transbordo até o aterro sanitário, devidamente licenciado que possui capacidade para receber os resíduos sólidos gerados no município.

DMT aterro Minas do Leão: 133,00 km

DMT aterro Santa Maria: 231,00 km

DMT aterro Candiota: 427,00 km

Mediana: 263,66 km

Cálculo Planilha Destino Final:

- $0,50 \text{ viagens/semana} \times (263,66 \text{ km ida} + 263,66 \text{ km volta}) \times 4 \text{ semanas} =$
1.054,64 km/mês.
- Mão de obra: $1.054,64 \text{ km/mês} / 50,00 \text{ km/hora} = 21,09 \text{ horas/mês viagens} =$
21,09 horas/mês.
- Fator de Utilização: **11,98 %.**

4.13 PNEUS E RECAPAGENS

O modelo do pneu utilizado para estimar o gasto mensal com pneus e recapagens foi 275/80 R22,5, sendo que para calcular o valor foi realizada busca de valores na internet junto com fornecedores e calculada a média entre os valores obtidos, segundo estudos o valor da recapagem é de 20% do valor do pneu novo.

Orçamento 1 (R\$)	Orçamento 2 (R\$)	Orçamento 3 (R\$)	Média (R\$)
2360,00	2849,91	2599,90	2603,27

3.14 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

Constituem-se itens obrigatórios nos veículos recipientes térmicos para água com volume de 5 litros, pá de concha e vassoura.

Para obter os valores de referência foi realizada pesquisa de preço com fornecedores e realizada a média entre os valores obtidos.

4.15 MONITORAMENTO DA FROTA

O monitoramento deverá ocorrer em tempo real, acompanhando onde o veículo está, deverá mostrar em que horário ele passou em determinado endereço e a quantidade de km rodados entre duas datas e horários devendo ser disponibilizado login para que o fiscal do contrato possa acompanhar a execução do serviço.

A cabine do veículo deverá possuir uma campainha, com acionamento pela traseira da carroceria, com o propósito de permitir que os garis solicitem a parada imediata, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal; O veículo coletor deverá ser equipado com sinalização sonora para marcha a ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio.

Os veículos deverão possuir câmera acoplada ao sistema de marcha a ré, de forma que seja possível ao motorista do veículo a visualização da sua parte traseira, sem prejuízo de outras medidas de visualização dos trabalhadores.

A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento do roteiro da coleta orgânica e dos recicláveis a fim de que seja possível que qualquer munícipe acesse através do site oficial do Município.

O sistema de monitoramento jamais poderá ser desligado e em caso de saída da rota deverá emitir alerta para o contratante.

Somente veículos monitorados poderão ingressar na Central de Triagem de RSU com Estação de Transbordo de RSU.

4.16 PESAGEM E DESTINO FINAL

Junto com a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE toda a documentação pertinente ao local ou locais para onde transportará os resíduos e lhes dará destinação final.

A documentação deverá estar de acordo com a legislação vigente e normativas estabelecidas.

Após a análise desta documentação a CONTRATADA liberará o destino final

dos resíduos transportados.

A CONTRATADA deverá transportar os resíduos coletados até os locais de destinação final indicados por ela mesma e que comprovadamente atendam a legislação pertinente.

Na entrada, todos os veículos deverão ser devidamente pesados e, a partir daí serão dirigidos ao local para descarga dos resíduos. Após realização da descarga os veículos deverão passar novamente pela balança para apuração da tara, onde recebem um ticket detalhado da descarga realizada, onde constam informações como transportador, placa do veículo, horário de descarga, peso líquido, tipo de material entre outras, ticket este que deverá acompanhar o relatório mensal.

Poderá a CONTRATANTE, de forma aleatória, rotineira ou excepcional, solicitar a pesagem dos veículos, tanto de coleta, quanto de destino final, em pontos de pesagem a sua escolha e as suas expensas.

4.17 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A contratada deverá dispor de local adequado para guarda e manutenção dos veículos envolvidos nos serviços, preferencialmente localizado no Município de Marques de Souza ou em município limítrofe, desde que assegurada a plena execução dos serviços e resposta imediata às demandas da fiscalização.

O local de guarda dos veículos deverá possuir monitoramento por câmeras de vigilância.

A contratada deverá dispor de veículo utilitário a ser utilizado como apoio e fiscalização do serviço, ficando os custos deste a cargo da contratada.

A contratada deverá possuir profissional encarregado a fim de fiscalizar o serviço e comandar as equipes envolvidas na prestação do mesmo.

4.18 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quanto ao item tributos PIS/COFINS foi utilizado valor igual a 3,65%, caso a empresa queira apresentar uma proposta superior a este valor deverá comprovar a alíquota efetiva dos últimos 12 meses.

Ao apresentar a proposta, com exceção dos tributos e remuneração de pessoal, a empresa poderá exceder o limite de até 5% nos demais itens, desde que não altere o valor global orçado na planilha.

Ao apresentar as propostas a empresa deverá preencher planilha de custos seguindo o modelo disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul na Orientação Técnica aos Municípios.

Este memorial descritivo possui 36 páginas numeradas e assinadas.

11 de setembro de 2025.

Ismael Ilecki Figuerola

Engenheiro Civil

CREA - RS 246954

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – Ordem de serviço

ANEXO II – Metodologia de Execução e Critérios de Aceitação

ANEXO III – Mapa do Município de Marques de Souza

ANEXO IV – Atestado Visita

ANEXO V – Declaração Idoneidade

ANEXO I – ORDEM DE SERVIÇO: Conforme Instrução Normativa e o que é estabelecido no item 1.7, letra “b”, NR-01 da Portaria 3214/MTE, cabe ao **empregador elaborar Ordem de Serviço (OS)** sobre Segurança e Medicina do Trabalho, dando ciência aos empregados.

ORDEM DE SERVIÇO – OS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	
ÓRGÃO: PREFEITURA DE MARQUES DE SOUZA	
NOME:	
FUNÇÃO:	REVISÃO: 00
OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR	
<ul style="list-style-type: none"> - Cumprir todas as normas expedidas pelo Empregador, inclusive esta ordem de serviço; - Comunicar todas as condições inseguras presentes no ambiente ao supervisor imediato; - Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual indicados para a função; - Manter a ordem, disciplina, higiene e segurança no trabalho; - Executar as tarefas que lhe forem delegadas após treinamento específico para execução da mesma; - Acompanhar as atividades realizadas em seu ambiente de trabalho e orientar os empregados que estiverem em situação de risco; - Colaborar com o órgão na aplicação das Normas de Segurança do Trabalho. 	
ATIVIDADES HABITUAIS (CONFORME PPRA)	
Descrever atividades conforme DECRETO 1.212 DE 14 DE JULHO DE 2011.	
RISCOS DAS ATIVIDADES	

Físico – ruído, vibrações, calor.

Químico – poeiras e gases.

Biológicos – bactérias e fungos

Ergonômico – postura inadequada, movimentos repetitivos, cansaço, dores musculares.

Acidente – incêndios no ambiente de trabalho, trânsito quando na rodovia, atropelamento, escoriações. Queda de nível, ferramentas manuais, maquinas e equipamentos e elétrica.

MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ü Equipamentos de Proteção Coletiva: extintores de incêndio, placas de sinalização, ginástica laboral.

ü

EPI's DE USO OBRIGATÓRIO

ü Capacete de segurança com jugular, óculos de segurança, protetor auricular tipo plug / polímero moldado (lavável) ou protetor auricular tipo concha e botina. Uso de cinto de segurança caso necessite.

ü Fazer o uso de protetor auricular em todo local com ruído

ü Fazer o uso de óculos de segurança, fazer uso de luvas de vaqueta e máscara em todo local de obras e/ou manutenção da Prefeitura.

TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS

ü Introdutório conforme diretrizes de Segurança e Saúde Ocupacional;

ü Primeiros Socorros;

ü Combate a incêndio;

ü Uso do EPI

PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE

ACIDENTE GRAVE

PROVIDÊNCIAS PRIMÁRIAS

PROVIDÊNCIAS SECUNDÁRIAS

<ol style="list-style-type: none"> 1- Paralisar imediatamente as atividades desenvolvidas. 2- Comunicar imediatamente ao encarregado e Setor de Segurança e Saúde no Trabalho. 3- Comunicar o setor de pessoal para emissão da CAT e providências necessárias; 4- Comunicar ao Secretário responsável. 	<ol style="list-style-type: none"> 5- Comunicar a Polícia em caso de óbito tel.: 190; 6- Comunicar ao Secretário de administração; 7- Realizar análise de Acidentes; 8- Avisar a família do acidentado;
<p>ACIDENTE LEVE</p>	
<ul style="list-style-type: none"> - Comunicar imediatamente ao encarregado e Setor de Segurança e Saúde no Trabalho; - Encaminhar ao Hospital, se necessário; - Comunicar ao setor de pessoal para emissão de CAT; - Realizar análise do acidente; 	
<p>PROIBIÇÕES</p>	

- Deixar de usar EPI;
- Desconhecer os equipamentos de emergência e suas localizações no setor de trabalho, tais como extintores, hidrantes, chuveiros de emergência e lava-olhos;
- Operar equipamentos sem treinamento e autorização;
- Apresentar-se ao trabalho embriagado, ou beber durante a jornada de trabalho;
- Portar arma de fogo durante a jornada de trabalho;
- Operar equipamentos defeituosos;
- Fumar em locais proibidos;
- Descumprir as Normas de Segurança e Medicina do Órgão;
- Brincar em serviço;
- Correr no local de trabalho;
- Improvisar consertos em máquinas/ equipamentos;
- Executar serviços em instalações elétricas (Sem capacitação necessária – NR10);
- Retirar proteção de máquinas, equipamentos ou áreas de trabalho oferecendo risco de acidente;
- Utilizar cabos elétricos de ferramentas, máquinas, equipamentos com emendas;
- Jogar água em equipamentos elétricos, tais como: motores, tomadas, painéis e transformadores.

PUNIÇÕES

Constitui ato faltoso a recusa injustificada do servidor (a) / Funcionário (a) no cumprimento do disposto nesta OS, sujeito a medidas disciplinares:

Lei 679 de 25/09/ 2001 em seu Artigo 154 - São penalidades disciplinares: I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade; **V** - destituição de cargo em comissão; **VI** - destituição de função comissionada.

Empregado regido pela CLT aplicam-se penalidades previstas na consolidação das leis do trabalho.

- 01 Advertência por escrito;

- 01 Suspensão do trabalho por 05 dias seqüentes; - Dispensa por justa causa;

- Descontos em salário ou indenizações em caso de danos propositais ou extravios dos EPI, nos Termos do Artigo 462, parágrafo 1º da CLT.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa/órgão está ciente da obrigação de cumprimento de todos os termos constantes nas Notificações emitidas. A empresa tem 10 (dez) dias para recorrer e solicitar prorrogação do prazo;

O setor de Segurança e Saúde do Trabalho acompanhará os Auditores do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego em caso de fiscalização na empresa.

MEDICINA DO TRABALHO

O servidor / funcionário deverá submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas de segurança do Trabalho;

Fica o Médico do Trabalho do município encarregado de comunicar por escrito ao empregado o resultado dos exames médicos e complementares aos quais os trabalhadores forem submetidos.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Recebi da **PREFEITURA DE MARQUES DE SOUZA** a Ordem de Serviço referente às minhas funções de mesmo teor desta que agora assino. Foi elaborada atendendo a legislação trabalhista em vigor, a qual cumprirei. Tomo ciência também, que o não cumprimento de qualquer item desta OS implicará em sanções disciplinares de acordo com a legislação trabalhista e normas do município.

Marques de Souza - RS, _____ de _____ de 20_____.

DADOS DO SERVIDOR (A) / FUNCIONÁRIO (A) E ASSINATURA

Nome Legível:

Matricula:

Setor:

Data Admissão:

Assinatura:

ANEXO II - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

1.1. Por se tratar de licitação cujo objetivo envolve a prestação de serviço público essencial e cuja continuidade não pode ser comprometida, as licitantes deverão apresentar suas METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO (HABILITAÇÃO).

1.2. Esta METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá estar consubstanciada para execução dos serviços objetos desta licitação, impressa em 01 (uma) via e gravada em 01 (um) CD-ROM (identificado e rubricado), em sessão fechada, devendo conter, obrigatoriamente, sob pena de INABILITAÇÃO, o seguinte:

1.2.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

1.2.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra, incluindo ferramental e uniforme.

1.2.3. Plano de implantação e execução dos serviços, contemplando a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de planejamento; mobilização de recursos humanos; mobilização de equipamentos e disponibilização de garagem.

1.2.4. Descrição da metodologia de armazenamento na estação de transbordo, com a justificativa da definição dos pontos indicados para confinamento e indicação da quantidade e tipos de equipamentos de apoio utilizados.

1.2.5. Mapas do plano a ser implementado no início dos serviços, na escala mínima de 1:10.000 indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos:

- a) Setores e respectivos períodos (diurno e noturno).
- b) Programação da coleta (dias da semana).
- c) Indicação de todas as áreas de difícil acesso, com indicação das coordenadas dos pontos de armazenamento (latitude e longitude).
- d) Itinerários dos veículos coletores compactadores de cada setor, com a extensão total de vias percorridas, com discriminação do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores compactadores de lixo, em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem (horas/viagem), indicando o início e o final de cada viagem, bem como as coordenadas desses locais (latitude e longitude).

1.2.6. Plano de trabalho de treinamento e capacitação da mão-de-obra operacional, que deverá ser constituído de, no mínimo:

- ✓ Descrição da infraestrutura de treinamento e capacitação da mão-

de-obraoperacional;

- ✓ Metodologia de treinamento e capacitação da mão-de-obra operacional.

1.2.7. Plano de manutenção de veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratuais, incluindo programas de manutenção preventiva, corretiva e socorro mecânico.

1.2.8. Plano de divulgação e controle da qualidade dos serviços, contendo:

- ✓ Plano de divulgação, esclarecimento e orientação da comunidade.
- ✓ Plano de controle da qualidade dos serviços.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (HABILITAÇÃO):

2.1. As METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO apresentadas (HABILITAÇÃO), nos termos deste Edital, serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Licitação juntamente com o Coordenador de Meio Ambiente durante a fase de habilitação, segundo os critérios a seguir estabelecidos.

2.2. Para a avaliação da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a Comissão de adotará o seguinte critério de julgamento para cada item apresentado:

2.2.1. **NÃO ATENDIDO** - assim considerado o item:

- a) que não constar da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO;
- b) que não tenha tratado de todo o conteúdo solicitado e seus subitens relacionados;
- c) que tenha apresentado alguma solução/proposta em desacordo com as demais disposições do edital e dos seus anexos além daquelas referidas no item “b”;
- d) cuja abordagem ou conteúdo seja manifestamente inaplicável e/ou inadequado do ponto de vista técnico, inexecutável ou de difícil visualização.

2.2.2. **ATENDIDO** - assim considerado o item que, ao mesmo tempo:

- a) tenha tratado de todo o conteúdo solicitado para o item no edital e seus subitens relacionados;
- b) todas as soluções/propostas estejam de acordo com as demais disposições do edital e dos seus anexos;
- c) tenha abordagem e conteúdo aplicáveis e/ou adequados do ponto de vista técnico, considerando os serviços que deverão ser executados.

2.3. Será considerada INABILITADA a licitante cuja METODOLOGIA DE EXECUÇÃO tiver qualquer um dos itens avaliados classificado como “NÃO ATENDIDO”.

2.4. A Comissão de Licitação justificará de forma objetiva e por escrito, nos autos do processo licitatório, a análise de cada item constante da METODOLOGIA DE

EXECUÇÃO de cada licitante, apresentando as razões que a levaram a atribuir a classificação de “ATENDIDO” ou “NÃO ATENDIDO”.

ANEXO III – MAPA DO MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA



Figura 1- Localização do Município no Mapa do Brasil e do Rio Grande do Sul- Fonte: IBGE

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para execução serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem, transporte ao destino final de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis conforme definição da NBR 10.004, de acordo com a política nacional de resíduos sólidos (Lei 12.305/2010), produzidos na zona urbana e rural do Município de Marques de Souza – RS, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo Sr, CREA-RS/CAU Nº, o qual é seu responsável técnico*, realizou visitação ao Município, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação deste município, que abaixo assina.

Marques de Souza /RS, de de 2025

Responsável Técnico da Empresa

Servidor Municipal

*Deverá ser entregue comprovante de que o profissional é responsável técnico da empresa.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº,
através de seu representante legal, Sr., CPF,
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada
pelo Município de Marques de Souza, modalidade e, sob as
penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato
impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Marques de Souza /RS;

2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;

3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;

10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Marques de Souza /RS.

Marques de Souza /RS, _____ de _____ de 2025.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa